



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“MUNICIPIO DA CANÇÃO ITALIANA”

LEI Nº 01339/2022 DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

“Suspende o reajuste previsto no artigo 6º da Resolução 001/2011 sobre o pagamento das diárias, e dá outras providências”.

JOCIMAR VALER, Prefeito Municipal de Coqueiro Baixo em exercício, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o Art. 71, inciso V da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte **LEI DE ORIGEM LEGISLATIVA**:

Art. 1º) Fica suspenso para o ano de 2022, o reajuste previsto no art. 6º da Resolução 001/2011, de 26 de setembro de 2011, no que se refere ao pagamento de Diárias de viagem do Poder Legislativo.

Art.6º- Os valores das diárias de viagem padrão, serão reajustados na mesma época e nos mesmos percentuais em que forem reajustados os subsídios dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal

Art 2º) Ratificam-se e permanecem em pleno vigor, os demais artigos da Resolução 001/2011, de 26 de setembro de 2011.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIRO BAIXO, aos 05 dias do mês de janeiro de 2022.

JOCIMAR VALER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Henrique Luciano Ongaratto
Secretário Municipal da Administração